EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 – PMR.
Processo nº 195/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº388/2024, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 122/2026 –PMR.** MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Exclusivo para MPE's TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **Informações:** (43) 3255-8615 (Whatsapp), **E-mail:**licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento:**Até 08:30 Horas do dia 27/11/2026. **b) Início da sessão / disputa de lances:** Às 09:00 Horas do dia 27/11/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". ***Obs.:****Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"* Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

1OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para eventual aquisição de Blocos e Canaletas de Concreto.

1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I – Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada).

2VALORMÁXIMODALICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R$ 360.800,00(trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

2.2. Com previsão de prorrogação de vigência e renovação de quantidades, se couber e mediante comprovação de vantajosidade, em caso de contrato utiliza-se o Art. 107, e para o registro de preços o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições ajustadas e formalizada mediante termo aditivo com anuência das partes.

2.3. A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na planilha de preços do Anexo I – Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia,

denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/).

3.3. Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Pregoeiro.

3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Pregoeiro, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

4.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido pelo Pregoeiro antes da abertura da fase competitiva, observados os limites de R$ 0,0001 a R$ 1.000,00, considerando o valor estimado do item ou lote, a natureza do objeto, a competitividade e a proporcionalidade da disputa.

4.6.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada, o Pregoeiro poderá alterar o intervalo durante a fase competitiva, comunicando previamente os licitantes pelo sistema eletrônico e registrando a ocorrência em

ata, produzindo efeitos apenas para os lances ofertados após sua divulgação.

5 ESCLARECIMENTOS,IMPUGNAÇÕESERECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, noprazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br peloqualserãorespondidosos esclarecimentossolicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da datafixadaparaarealizaçãodasessãopúblicadopregão,através do endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro,cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03(três)diasúteis, conforme previsão legal, ecomunicarsuadecisão pelomesmomeioeletrônico.

5.3 RECURSOSECONTRARRAZÕES:

Asrazõesderecursoeascontrarrazõespoderãoser:

a) enviadaspormeioeletrônico através do e-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br,observandoasregrasdispostasneste edital e seus anexos;

b) protocoladaspor meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento mediante cadastro.

c) Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

5.4DISPONIBILIDADEDOSAUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com oresponsável pelaconduçãodopregão.

6CONDIÇÕESDALICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão epelodisposto nos demais anexosdo Edital.

A licitação seráregida pela Lei Complementarnº123/2006,pelaLei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº388/2024, demais leis municipais, estaduais efederaisedecretos sobre licitações,bemcomoas suasdevidasalterações.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da convocação oficial, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

O descumprimento injustificado do prazo implicará a decadência do direito à contratação, podendo o Município convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONDIÇÕESESPECÍFICASDOPREGÃO

1CRITÉRIODEACEITABILIDADEDEPREÇOS:PREÇOMÁXIMO

NãoserãoadmitidaspropostasacimadosvaloresunitáriosmáximosetotaismáximosfixadosnoTermodeReferência deste Edital.

Contudo fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os

valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2CRITÉRIODEDISPUTA:

Nafasededisputa,ocritérionosistemade lances para as compraseletrônicasé**Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a**somadosvaloresunitáriosdositensquecompõemolote**, será fixadanoTermodeReferência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexequível, para este certame, será considerada inexequível a proposta que apresentar valor **inferior a 50% do valor estimado pela Administração,** conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço exequível, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

3PRAZOMÍNIMODEVALIDADEDASPROPOSTAS:

Oprazo de validade da(s)proposta(s), quedeverá(ão)constarno Descritivo da(s)Proposta(s)de Preço(s),anexo ao edital,nãopoderáserinferiora 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, em caso de contrato utiliza-se o Art. 107, e para o registro de preços o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

2. A prorrogação estará condicionada:
 a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
 d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

3. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

8. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

5GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
Agarantiado bem/serviço, quando solicitada, dar-se-ánaformade cláusula específica contida no termo de referência.
Para esta contratação, **não será exigida garantia de execução**, conforme dispensa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

6 COOPERATIVAS:
Será admitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo operacional compatível com o objeto contratado e atendam integralmente às exigências de habilitação, execução, garantia, logística e responsabilidade contratual previstas no edital e seus anexos.

7ANEXOS:
- AnexoI–TermodeReferência;
- AnexoII–Documentosdehabilitação;
- AnexoIII–Modelodedescritivodapropostadepreços;
- AnexoIV– Minutada(o)Instrumento hábil de formalização da contratação;

DA JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE

1. Participação Exclusiva:
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 023/2008 e Lei Complementar nº 176/2026 esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2. Reserva de Cotas para Bens de Natureza Divisível:
Não se aplica a reserva de cotas para bens de natureza divisível, uma vez que a presente licitação é integralmente exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONDIÇÕESGERAISDOPREGÃOELETRÔNICO

1.AREALIZAÇÃODOPREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR:** (https://comprasbr.com.br/).
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BRimplicaasuaresponsabilidadelegalpelosatospraticadosepresunçãodecapacidadeparaa realizaçãodastransaçõesinerentesaopregão eletrônico.
1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública dopregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dequaisquermensagensemitidas pelosistemaoudesuadesconexão.
1.6. Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.
1.7. Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 – Tribunal Pleno – TCE-

PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

2. EXIGÊNCIASPARAPARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702**, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: **cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo , por meio dos contatos informados neste.**
2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
2.7. Nãopoderãoparticipardestalicitaçãopessoasfísicasoujurídicasque:

a) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.

b) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal daAdministração Pública;

d) Estejam cumprindo penalidadede impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, combasena Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens "c", "d" e "e", enquantoperdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem aconstituirou de outra emquefiguraremcomosócios;

d) Tenhamsócioscomunscomaspessoasjurídicasreferidasnoitem "f";

e) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bemcomoas pessoas físicassobinsolvência;

f) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta oucolateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aosquadrosdoMunicípio de Rolândia;

g) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem comosócios,dirigentes oudaqualparticipemindiretamente.

h) Empresas que não estejam enquadradas como ME, EPP e MEI.

2.7.1. Considera-separticipaçãoindiretaaexistênciadequalquervínculodenaturezatécnica,comercial,econômica,financeira outrabalhista.
2.8. A participação nesta licitaçãoimplica a aceitação dascondiçõesestabelecidasnoEdital e nalegislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participaçãofixadasno Edital.
2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmentequantoà existênciadesançãoqueimpeçaaparticipaçãonocertameouafuturacontratação.
2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.
2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, sendo que a empresa participante do certame não deve ser identificada, em observância aos princípios da impessoalidade e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e às regras de julgamento fixadas neste edital (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.
2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
2.16. Critério de desempate:
2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do última lance de uma empresa de grande porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ao clicar no botão "Negociação" da plataforma haverá o prazo de 5 minutos para a Microempresa se manifestar, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.
2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:
2.16.2.1. Empate Ficto – Prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.16.2.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as seguintes condições:

a) Considera-se empate ficto quando a proposta das ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o mesmo direito.
d) Havendo equivalência, será realizado sorteio entre as ME ou EPP empatadas.
2.16.2.2. Persistindo o empate, será observada a seguinte ordem de preferência legal, conforme previsto na Lei 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16.2.4.1. Persistindo o empate após todos os critérios previstos, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade, para definição da proposta vencedora.

(Todos os benefícios citados para criterio de desempate deverão comprobatório documental anexo a documentação apresentada, inexistindo, preclui-se o direito).

3. PROPOSTAINICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM

QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

4. ASESSÃOPÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na ***internet***, com a divulgação daspropostasdepreço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos doedital,contenhamvíciosinsanáveisounãoapresentemasespecificaçõestécnicasexigidasnoTermodeReferência.

Adesclassificaçãoserásemprefundamentadaeregistradanosistema,comacompanhamentoemtemporealpor todosos participantes.

Classificadasaspropostas,oslicitantespoderãoofertarlancesatravésdosistemadecompraseletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cadalanceofertado, oslicitantes conectadosao sistema serão informados emtempo realdorecebimento,horárioderegistroevalor,semidentificaçãodoautordolance.

Nãoserãoaceitoslancesdemesmovalor,prevalecendooprimeiroregistrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior aoseupróprio lance anterior, podendo assim garatir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições GeraisdoPregão,convocará,sucessivamente,aMicroempresaouEmpresadePequenoPortemelhorclassificada

para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao doprimeirocolocado.
n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível,deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemaisvantajoso,paraquesejaobtidamelhorproposta,observadoocritériodejulgamento.
o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.
p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiroexaminará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãodeumaproposta queatendaao Edital.
q. Constatando-seoatendimentoàsexigênciasfixadasnoEdital,opregoeirodeclararáovencedor.
r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, epermanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances,devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atosrealizados.
s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa eteráreinício no diaehoráriopreviamentefixadosnosistemadecompraseletrônicas.
t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**
u. Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2. OJULGAMENTO
a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional daMicroempresaeda Empresade PequenoPorte.
b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelasmicroempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àpropostamais bemclassificada.
c. Nestecaso,amicroempresaouempresadepequenoportemelhorclassificadapoderáapresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que seráadjudicado emseufavoroobjeto licitado.
d. A microempresa ou empresa de pequenoporte melhorclassificada será convocada paraapresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sobpena de preclusão.
e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na formados itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação deempateficto,naordemclassificatória,paraoexercíciodomesmodireito.
f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequenoporte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elasparaqueseidentifique aquelaqueprimeiropoderá apresentarmelhoroferta.
g. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado emprimeirolugarserádeclaradoarrematante do lote.
h. Odispostonos itens anteriores, referentes ao empate ficto,somenteseaplicaráquandoamelhorofertainicialnãotiversidoapresentadapormicroempresaou empresadepequenoporte.

5. DESCRITIVODAPROPOSTA

a. Em caso de julgamento por lote, a proposta final ajustada será aquela **gerada automaticamente pela plataforma ComprasBR**, mediante aplicação proporcional e linear do desconto ofertado sobre os valores dos itens que compõem o respectivo lote, observados os critérios estabelecidos neste Edital. A proposta gerada pelo sistema será considerada **oficial e vinculante para todos os efeitos**, dispensando-se o encaminhamento de proposta corrigida pela licitante vencedora, salvo quando expressamente solicitado pelo Pregoeiro para correção de inconsistências ou atendimento de exigências devidamente justificadas, **vedada qualquer alteração que comprometa a proporcionalidade do desconto, o valor global adjudicado ou as condições originalmente ofertadas.**.

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

i. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

j. O sigilo das propostas será rigorosamente preservado até a abertura da fase de lances, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. OSRECURSOS

a. Declaradoovencedor,qualquerlicitantepoderá,emcampoprópriodosistemadecompraseletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer,tendo o prazo de 03 (três)diasúteispara a apresentação dasrazõesde recurso, fisicamente ou pormeioeletrônico.

b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso noprazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente,fisicamenteou pormeio eletrônico.

c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico,terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.

d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-067.

d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três)diasúteis,paraoendereçoeletrônicoindicadonesteEdital,sobpenadenãoconhecimentodorecurso.

e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como osseusanexos, será dispensada a apresentação dodocumento físico, após adevida verificação deautenticidade,queserájuntada aoprocessolicitatório.

f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, nomesmoprazode03(três)diasúteis, no endereçoindicadonesteEdital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio dosistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência dodireitodeinterposição dorecurso.

h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos

itensanteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelalicitante,nãoserãoconhecidaspelo pregoeiro.

i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado noedital.

j. Oprovimentodequalquerrecursoimportaráainvalidaçãoapenasdosatosinsuscetíveisdeaproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitantevencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado àautoridadecompetenteparahomologação.

b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior aadjudicaçãodoobjeto licitado.

c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seuobjetofordividido emlotes.

d. O preço contratado será reajustado anualmente, conforme art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.

e. Ficará a cargo dos fiscais do Instrumento hábil de formalização da contratação a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.

f. A divulgação pública do extrato do Instrumento hábil de formalização da contratação será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

8. INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO,RECEBIMENTOEPAGAMENTO

a. Oadjudicatárioseránotificadoparaassinaro Instrumento hábil de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação eincidirnaspenalidades previstasneste Edital.

b. Para a assinatura digital do Instrumento hábil de formalização da contratação, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Instrumento hábil de formalização da contratação, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar oInstrumento hábil de formalização da contratação, bem como faltar com suas obrigações contratuaisaAdministraçãoPúblicapoderáconvocaro(s)licitante(s)seguinte(s)naordemdeclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,inclusivequantoaopreço, ourevogaralicitação.
f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará ainstauraçãodeprocedimentoadministrativoautônomoparaeventualaplicaçãodesançõesadministrativas.
g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nosprazos enaformaestabelecidanosanexosdeste Edital.
h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido paratanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a datado vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguintefórmula:

EM=IxNxVP,sendo:
EM=Encargosmoratórios;
N=Númerodediasentreadataprevistaparaopagamentoeadoefetivopagamento;VP= Valordaparcela aserpaga.
I=Índicedecompensaçãofinanceira=0,00016438,assimapurado:

I=(TX)I=(6/100)
365
I=0,00016438
TX=Percentualdataxaanual =6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consultapara verificar a manutenção das condições de habilitação definidasneste Edital.

9. SANÇÕESADMINISTRATIVAS
As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:
a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:
Fizer declaração falsa;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta,

sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:
Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
Não mantiver a sua proposta.
Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Instrumento hábil de formalização da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Instrumento hábil de formalização da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação;
Incorrer em inexecução total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Instrumento hábil de formalização da contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o

período de 12 meses de vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.
Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
2 - Noscasosnãoprevistosnoinstrumentoconvocatório,inclusivesobreoprocedimentodeaplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da LeiFederalnº14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS

a. TodasasreferênciasdetempodesteEditalcorrespondemaohoráriodeBrasília-DF.

b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessãopública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferidaparaoprimeirodiaútilsubsequente,nomesmohorário,independentementedenovacomunicação.

c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responssáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervinientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabedo tais alegações como fundamernto para recurso.

d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar ainstrução do processo.

e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação/agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais problemas de conexão, falhas de internet, interrupção de energia elétrica, defeitos em equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam sua participação na sessão.

f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa)dias dadatadaemissão,salvodisposiçãocontráriadeLeiarespeito.

g. Osdocumentosdeverãoserapresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados emviaoriginal,porqualquerprocessodecópiaautenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão deimprensaoficialou,ainda,porcópiaacompanhadadorespectivooriginal.Opregoeiro,sejulgarnecessário, verificaráaautenticidadee averacidadedodocumento.

h. Opregoeiropoderá,nointeressepúblico,relevarfaltasmeramenteformaisquenãocomprometama lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadasa esclarecer oucomplementarainstruçãodoprocedimentolicitatório,inclusivesolicitarpareceres.

i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montanteprevisto,porquantoestimado,podendoaautoridadecompetente,inclusive,revogá-la,totalouparcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou porprovocaçãodo interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampladefesa,conformedispõea lei 14.133/2021.

j. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência.

k. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável.

l. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado.

m. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação.

n. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

o. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

p. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

q. É vedada a pratica de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 11 de novembro do ano de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio